



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º

Serra de

de 195

LEI Nº 88

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a
seguinte lei:

- Art. 1º - Ficam aprovados os contratos que foram feitos entre a Prefeitura Municipal deste município, com os seguintes contratantes a saber:
- CARLOS CORREA LOYOLA, contrato de locação do "Posto Shell", lavrado nas notas do 1º ofício de Vitória, Livro 156, fls. 74v e 75v;
 - FRANCISCO LOPES COSTA, locação de serviços como maquinista da Usina de Luz desta cidade, lavrado nas notas do 1º ofício de Vitória, Livro 153, fls. 24v e 26;
 - MANOEL GONÇALVES, locação de serviços como maquinista da Usina de Luz de Nova-Alcides, e serviço de Água, lavrado nas notas do 1º ofício de Vitória, Livro 153, fls. 22v e 24;
 - CLIMÉRIO GALDINO DO NASCIMENTO, contrato de abate de gado ao "Serrão", lavrado nas notas do 1º ofício de Vitória, Livro 156, fls. 117 e 118v.
- Art. 2º - Ficam aprovadas as vendas feitas pelo senhor Prefeito Municipal, precedidas de propostas dos bens municipais seguintes:
- a) Máquina de telhas com seus pertences ao Sr. Edson Liberalino dos Santos, pela quantia de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
 - b) Caminhão Super-Whiti, usado, ao Sr. Carlos Correa Loyola, pela quantia de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);
 - c) Gerador velho ao Sr. José Barros da Silva, pela quantia de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 9 de dezembro de 195

Oscir Martins Pereira

Oscir Martins Pereira.

Prefeito Municipal.